

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 1 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 150/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra nº 25, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 08, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 08-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Araguaia, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra nº 25, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 08, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 08-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Araguaia, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. **EVERTON RICARDO DALL AGUA**, cadastrado sob o CPF nº 023.958.169-57, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 2 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABAUDIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

O MUNICÍPIO de **Sabáudia**, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2020, na Auditório do Paço Municipal - Praça da Bandeira, 47 - Centro - Sabáudia -PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
Veículos tipo micro-ônibus	01	280.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Sabáudia, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3151 - 1122 - E-mail licitacao@sabaudia.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça da Bandeira, 47, Centro - Sabáudia - PR, das 08:00 às 12:00 e às 13:00 às 17:00 horas.

Sabáudia, 07 de julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SABAUDIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.

O MUNICÍPIO de **Sabáudia**, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de julho de 2020, na Auditório do Paço Municipal - Praça da Bandeira, 47 - Centro - Sabáudia - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO tipo ÔNIBUS	01	390.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Sabáudia, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3151 - 1122 - E-mail licitacao@sabaudia.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça da Bandeira, 47, Centro - Sabáudia - PR, das 08:00 às 12:00 e às 13:00 às 17:00 horas.

Sabáudia, 07 de julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 3 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 109/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 033/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato oriundo do Pregão Presencial:

Gestor :Maria Benedita Masquette	CPF: 323.434.009-97	Matricula: 41802
	RG: 1.95216-1	Cargo: Secretaria da Educação Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Hediney Ribeiro Pinto	CPF: 054.900.479-33	Matricula: 118101
	RG: 7.188.967-0	Cargo: Professor de Educação Física
Fiscal Suplente: Lucimara Camparoto Pazianotti	CPF: 625.982.289-87	Matricula: 39201
	RG: 3.788.086-8	Cargo: Gerente da Merenda Escolar
Processo Administrativo: 066/2020	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº033/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) PASSAGEIROS (27 PASSAGEIROS + MOTORISTA + AUXILIAR), DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 492/2020 – SEDU E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTE NO MODELO 07.		
Valor Total: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 4 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 5 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 07 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

Maria B. Masquette
Secretária da Educação,
Esporte e Cultura

Hediney Ribeiro Pinto
Professor de Ed. Física

Lucimara C. Pazianotti
Auxiliar Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 6 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 110/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 034/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato oriundo do Pregão Presencial:

Gestor :Maria Benedita Masquette	CPF: 323.434.009-97	Matricula: 41802
	RG: 1.95216-1	Cargo: Secretaria da Educação Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Hediney Ribeiro Pinto	CPF: 054.900.479-33	Matricula: 118101
	RG: 7.188.967-0	Cargo: Professor de Educação Física
Fiscal Suplente: Lucimara Camparoto Pazianotti	CPF: 625.982.289-87	Matricula: 39201
	RG: 3.788.086-8	Cargo: Gerente da Merenda Escolar
Processo Administrativo: 067/2020	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº034/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 (QUARENTA E UM) PASSAGEIROS (40 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 422/2020 – SEDU E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTE NO MODELO 07.		
Valor Total: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 7 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 8 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 07 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

Maria B. Masquette
Secretária da Educação,
Esporte e Cultura

Hediney Ribeiro Pinto
Professor de Ed. Física

Lucimara C. Pazianotti
Auxiliar Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 9 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.934/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº111/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a DISPENSA nº018 de 2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos de DISPENSA:

Gestor	Vilson Garbin	CPF 062.274.739-87	RG 6.1962-5	MATRICULA 1349699	Cargo	Secretário de Saúde
Fiscal Titular:	Araceli Ap.Geraldo	CPF 033.350.849-18	RG 8.342.994-1	MATRICULA 28601	Cargo	Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente:	Jéssica Emanoele N. da Silva	CPF 076.663.289-07	RG 1.073.871-7	MATRICULA 162	Cargo	Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo	065/2020	Modalidade e Licitação	DISPENSA nº018/2020			
Contratos	086/2020	Vigência	180 dias a partir da data de assinatura do contrato .			
Objeto Licitado/ Contratado	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS/BARRACAS TIPO PIRÂMIDE COM FECHAMENTOS LATERAIS PARA COLETA DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Contratados	M P L ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME					
Valor Total	R\$ 6.600,00(Seis mil e seiscentos reais).					

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 10 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.934/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Contratos de Reg. de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.934/0001-44**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 de Julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Vilson Garbin

Secretário Municipal de
Saúde de Sabáudia

Araceli Ap. Geraldo

Auxiliar Administrativo

Jessica Emanoele N. da Silva

Auxiliar Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 341513/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO MUNICIPAL 154/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2018 na qual exonerou todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado foi devidamente notificado pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná orientando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria diante a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

CONSIDERANDO que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR – Cv 1.0002.14.000220-1/003, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch , 1ª Seção Cível, julgamento em 21/02/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria foi **NOTIFICADA** pessoalmente na data de 25/10/2018 de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua consequente exoneração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 08 de julho de 2020.

SERVIDOR	CARGO
PAULO BERTO	SERVENTE GERAL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 08 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 14 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 005/2020 Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço nº 0005/2020
---	--	---

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Valor) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ Nº: 78.586.617/0001-28

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – É OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O QUE REPRESENTA UM VALOR TOTAL ACRESCIDO DE R\$ 3.567,51 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	12	306	0016	2013	3.3.90.32.00.00	175	1000
03	002	12	306	0016	2013	3.3.90.32.00.00	174	181
03	002	12	306	0016	2014	3.3.90.32.00.00	177	1000
03	002	12	306	0016	2014	3.3.90.32.00.00	176	181
03	002	12	306	0016	2015	3.3.90.32.00.00	179	1000
03	002	12	306	0016	2015	3.3.90.32.00.00	178	181
03	002	12	306	0016	2016	3.3.90.32.00.00	181	1000
03	002	12	306	0016	2016	3.3.90.32.00.00	180	181
03	002	12	306	0016	2017	3.3.90.32.00.00	183	1000
03	002	12	306	0016	2017	3.3.90.32.00.00	182	181

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por embasamento a solicitação pela CONTRATADA do reequilíbrio econômico-financeiro acompanhado de notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um aumento considerável do valor, juntamente com Parecer Técnico do Controle Interno e autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando seu fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 08 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1494 – PÁG. 15 – QUARTA- FEIRA – 08 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 080/2019 Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço nº 043/2019
---	--	--

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Valor) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL R.P. n.º 043/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ Nº: 78.586.617/0001-28
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – É OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO O QUE REPRESENTA UM VALOR TOTAL ACRESCIDO DE R\$1.270,11(Hum mil duzentos e setenta reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	005	086	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	411	1000
05	005	086	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	412	9001

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por embasamento a solicitação pela CONTRATADA do reequilíbrio econômico-financeiro acompanhado de notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um aumento considerável do valor, juntamente com Parecer Técnico do Controle Interno e autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando- seu fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 08 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal